

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 26/2019 - PMT
TERMO DE ESCLARECIMENTO**

O Município de Timbó, aos interessados no edital supra citado, informa o devido protocolo de questionamentos, aos quais esclarecemos o que segue:

I. Informamos que o projeto não adotou a utilização de sub-base. Isto porque a execução de reforço de subleito no modal presente dos memoriais descritivos, projeto e planilha orçamentária garante a resistência necessária para a aplicação da base de brita graduada para pavimentação, sem a necessidade do implemento de sub-base. **II.** Para fins de execução e quantitativos a licitante deverá levar em consideração a espessura expressa nos cálculos de dimensionamento na página 14 do memorial descritivo do projeto, bem como, demais planilhas, a qual seja de 15 centímetros, sendo que, da intelecção de todo o projeto, planilhas e memorial, tratar-se essa menção isolada de notório erro de grafia. **III.** No que tange a ausência de consideração de empolamento no material de terraplenagem esclarecemos que o cálculo dos quantitativos dos itens relacionados aos serviços de terraplanagem consideraram em sua indicação volumes em quantidades que já considerando o fator empolamento do material. **IV.** Equivocada a licitante ao questionar a qualificação exposta no item 3.11 da planilha - caixa de ligação afirmando que o detalhe de caixa de ligação é o detalhamento de caixa coletora e ainda que o mesmo também contempla a grelha. Isto porque o detalhamento do item 3.11 - caixa de ligação, contempla uma tampa de concreto a qual está coerente com o projeto e sua função e necessidade para a obra em questão. **V.** A licitante declara que o Município ao promover os orçamentos da obra equivocava-se ao utilizar-se como referência o item 3.12.1 Tubo de 60cm simples da tabela SINAPI quando o projeto menciona o item 3.12 - boca de lobo. Contudo, sobre o ponto vale destaque que a tabela SINAPI, utilizada para indicação e orçamento não contempla em seus códigos o item 3.12 boca de lobo. Desta forma, para fins de orçamento e indicação de valor, as planilhas orçamentárias indicaram código correlato, de item similar com valor equivalente. Contudo, a título de informação e esclarecimento, a licitante deve compor seu orçamento e proposta observando o item detalhado no projeto, ou seja o detalhe de boca de lobo. Por fim, esclarecemos que o valor indicado quando da análise da proposta observará a composição de custo do item boca de lobo, que é o presente do projeto. **VI.** Os códigos adotados na elaboração da planilha orçamentária nos itens de sinalização são de referência SICRO, tabela oficial amplamente utilizada e aceita para composição orçamentária. Vale ressaltar que, conforme a própria empresa destaca, não há regulamentação legal sobre a obrigação de utilização de tabelas de acordo com as proporções da obra, sendo apenas usual de acordo com as necessidades do contratante. Ademais, atualmente todas as obras públicas do município, que tratam de vias urbanas, foram licitadas tendo por referência a tabela SICRO, demonstrando-se ser esta amplamente utilizada no nicho mercadológico.

Timbó (SC), 24/05/2019
ADILSON MESCH
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos